



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

Excelentíssimo Sr.

TIAGO LORENZI

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS

Projeto de Lei Municipal nº 022/21, de 27 de abril de 2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à nova destinação do imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei via a autorização do poder Legislativo municipal para proceder à nova destinação do imóvel de propriedade do Município, regularizando a área pertencente à Academia de Saúde passa a ser de 959,62 m², sendo destinados 125m² para a Casa do Agricultor/Mirante. *Essa alteração se faz necessária para dar andamento ao processo de averbação e regularização da construção.*

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

Da leitura da propositura, em especial de sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à nova destinação do imóvel, e realizar a retificação das metragens (m²) das áreas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

que já possuem destinação própria, provenientes de PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO OITENTA E QUATRO, com área total de 13.767,34m², objeto da Matrícula nº 7.665, de propriedade do Município, *a área de 125m² para a Casa do Agricultor.*

Sendo assim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado – “visa proceder a nova destinação do imóvel, e realizar a retificação das metragens (m²) das áreas que já possuem destinação própria, provenientes de PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO OITENTA E QUATRO, com área total de 13.767,34m². A área pertencente à Academia de Saúde passa a ser de 959,62 m² e foram destinados 125m² para a Casa do Agricultor/Mirante. Essa alteração se faz necessária para dar andamento ao processo de averbação e regularização da construção” – a proposta reúne condições de legalidade.

- a) A área objeto da matrícula nº 7.665, possui área total de 13.767,34m², sendo procedida a fração de 959,62m² para a destinação do Imóvel – Academia. b) A área objeto da matrícula nº 7.665, possui área total de 13.767,34 m², sendo procedida a fração de 125m² para a nova destinação do Imóvel – Casa do Agricultor; c) As áreas remanescentes dos imóveis acima mencionados permanecerão com as destinações que as originaram, ocorrendo apenas alterações nas metragens das áreas – m², nos termos descritos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º desta lei.

Por fim, pretende ainda o Poder Executivo Municipal autorização para realizar os procedimentos cartorários cabíveis para a regularização das destinações e retificações das áreas objeto da matrícula 7.665, sendo plenamente cabível, eis que estamos diante das regularizações/averbações das construções realizadas pela municipalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação da sua oportunidade e conveniência quando da respectiva análise.

Cruzaltense/RS, em 30 de Abril de 2021.

Ricardo Sandri Gazzoni
OAB/RS 95.670